

Lei n° 530/90

Dispõe sobre a doação de Prédio Escolar Municipal para a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, e dá outras providências...

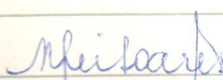
A Câmara Municipal de Buritis, MG., por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar para Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, um Prédio Escolar Municipal, de sua propriedade, sito à Rua Manoel Antonio de Souza n° 34, Bairro Israel Pinheiro, neste Município.

Artigo 2º - O citado Prédio Escolar, possui condições de atender a demanda da Rede Estadual de Ensino e concorda com as normas de funcionamento da Resolução n° 306/83, Anexo II, em vigor.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buritis, 12 de Setembro de 1990


Maria das Dóres Reis Soares
Assessora Especial de Comunicação
OAB/MG 42.977


Eliseu Nadir José Lopes
Prefeito Municipal
CIC 130 063 326-00

Projeto de Lei n° 269/90 de 27 de agosto de 1990. Aprovado em 2ª discussão por = 06 = votos a favor e = 02 = votos contra. Sala das Sessões, 10/09/90.